1968/04

Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 15/04

Objeto: "Autoriza a concessão de contribuição financeira à Entidade que menciona e dá outras providências".

1968/04

Autor: Prefeito Municipal

Entregue na Secretaria

24 - maio - 2004

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 28/5/04

Aprovado 2ª 28/5/04

Aprovado 3ª 28/5/04

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plubicado no Jornal _____. Nº _____. De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____. De ____/____/____

stribuições às Comissões:

- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer Entregue em _____ ____/____/____
- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente: _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer entregue em _____ ____/____/____

servações Por Membros das Comissões:

____/____/____

_____
Rubrica

____/____/____

_____
Rubrica

didos de Informações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
  Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM____/____-____
  sunto:

servações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
  Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
  unto:

servações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 24/5/04 Às Comissões de LFO e JR para parecer.

Rubrica

Francisco A. L. Conçado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

2 - 28/5/04 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votação (art. 98 - Parág. 7º - R

Francisco A. L. Conçado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.968/2.004

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Muncípio de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de contribuição financeira à ALEITE - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO LEITE, o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao custeio da Festa do Leite , visando o incremento da Produção Leiteira Municipal.

Parágrafo Único – A concessão autorizada pelo "caput" do art. 1º será através de convênio, mediante prévia aprovação do plano de trabalho e posterior prestação de contas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, utilizando para tal, o cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária existentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E QUATRO (28/05//2004).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 0102 04
Lei ... foi publicado (a) na quadro de publicações da Prefeitura, no período de 28.05 04. e ... o retorno é marcado para 28.05.04
Bom Despacho 28.05.04
Ass. do Servidor ...

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE N° 15/04

"Autoriza a concessão de contribuição financeira à Entidade que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de contribuição financeira à ALEITE - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO LEITE, o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao custeio da Festa do Leite, visando o incremento da Produção Leiteira Municipal.

Parágrafo Único – A concessão autorizada pelo "caput" do art. 1° será através de convênio, mediante prévia aprovação do plano de trabalho e posterior prestação de contas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2° Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, utilizando para tal, o cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária existentes.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MINAS GERAIS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS (28.05.2004).

Presidente,
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO

Vice-Presidente,
EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO BRÁZ

Secretário,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 15/04

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei

Não havendo impedimento de natureza legal que venha a obstacular a sua tramitação, assim somos pela sua APROVAÇÃO. (artigo 161 – Regimento Interno)

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2004.

Marcos Fidélis Campos

José Alves Gomes

Antônio de Souza Sobrinho

Carlos Roberto Gontijo

José Maria Pereira

Joaquim Antônio de Souza

CGBV/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 15/04

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de contribuição financeira à ALEITE - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO LEITE, o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao custeio da Festa do Leite , visando o incremento da Produção Leiteira Municipal.

Parágrafo Único – A concessão autorizada pelo "caput" do art. 1º será através de convênio, mediante prévia aprovação do plano de trabalho e posterior prestação de contas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, utilizando para tal, o cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária existentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E QUATRO (18/05//2004).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GPGSV/OFÍCIO Nº 126/2.004 BOM DESPACHO, 18 DE MAIO DE 2.004

Recebi em 19-5-04 - as 13hs. 30m.

Cláudia Gontijo Bernardes Viana
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

SENHOR PRESIDENTE,

Encaminhamos pelo presente, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Trata-se de um projeto necessário a possibilitar a realização da Festa do Leite que está programada para os dias 03 a 06 de junho de 2004 e os recursos a serem liberados serão para o custeio parcial da referida festa.

Visando garantir a realização da Festa do Leite, encaminhamos o presente projeto de Lei autorizativa, e, considerando-o ser de caráter urgente, tendo em vista a data da festa, razão pela qual solicitamos convocar reunião extraordinária, com o fundamento no artigo 87, XV, da Lei Orgânica Municipal, para a apreciação do mesmo.

Certo da costumeira atenção de V. Exa. e demais Vereadores na aprovação do presente projeto, desde já agradeço.

Atenciosamente,

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
FRANCISCO DE ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
BOM DESPACHO-MG